



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro  
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



## **Resolução nº 018/2004-CUNI**

**Criar a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PR/PPG) da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 21 de julho de 2004.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PR/PPG) da Universidade Federal de Roraima, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação tem as seguintes atribuições:

- a) expedir certificados de cursos de *stricto sensu* realizados na UFRR;
- b) expedir certificados de cursos de *latu sensu* realizados na UFRR;
- c) instruir processos referentes a questões pertinentes ao cumprimento de suas funções;
- d) organizar eventos acadêmico-científicos pertinentes à pesquisa e à pós-graduação;
- e) estimular o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais no que se refere ao apoio à investigação científica e à pós-graduação;
- f) fomentar uma programação geral de pesquisa que atenda aos reclamos da comunidade e às suas próprias necessidades;
- g) captar recursos específicos para investimento em pesquisa e pós-graduação;
- h) administrar e dispor do seu patrimônio.
- i) emitir parecer sobre convênios ou outras formas de cooperação que visem ao desenvolvimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação ;

Art. 3º- O cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (CD-02) será ocupado por servidor da UFRR, escolhido e nomeado pelo Reitor.

**Parágrafo único:** Serão atribuições do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) nomear comissões no âmbito da ação da Pró-Reitoria;
- b) nomear Coordenadores de cursos de pós-graduação da UFRR ou em convênio com outras instituições;
- c) representar a UFRR, dentro e fora da Instituição, em matéria de sua competência.
- d) convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) propor modificações à estrutura administrativa da PR/PPG;
- f) participar de reuniões do colegiado superior da UFRR;
- g) apresentar, anualmente, plano de ações da Pró-Reitoria, que será submetido à comissão para provimento de dotação orçamentária específica;
- h) implementar e supervisionar a execução das deliberações dos Conselhos Superiores referentes à pesquisa, ao ensino de pós-graduação e ao aperfeiçoamento docente, técnico e administrativo em nível de pós-graduação;
- i) supervisionar a aplicação das normas vigentes sobre a organização e o funcionamento da pesquisa, dos cursos de pós-graduação e do aperfeiçoamento docente, técnico e administrativo em nível de pós-graduação;
- j) assinar os atestados e certificados de cursos de pós-graduação;
- k) elaborar o relatório anual das atividades da Pró-Reitoria para submetê-lo ao Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

**Art. 4º** – O cargo de Diretor de Pesquisa (CD-04) será ocupado por servidor da UFRR, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e nomeado pelo Reitor.

**Parágrafo único:** A Diretoria de Pesquisa terá as seguintes atribuições:

- a) promover a divulgação das pesquisas realizadas e das criações tecnológicas desenvolvidas pela UFRR;
- b) instituir sistema de acompanhamento e avaliação das Pesquisas desenvolvidas pela Instituição;
- c) apoiar a formação e consolidação de grupos de Pesquisa, com base nas linhas prioritárias de Pesquisa do Estado de Roraima e da Região amazônica;
- d) identificar e divulgar fontes de captação de recursos para o apoio aos Projetos executados e a serem executados pela Instituição;
- e) fomentar, implementar e avaliar as atividades de Pesquisa, buscando sua articulação com as áreas de ensino e extensão;
- f) estimular a realização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais no âmbito da instituição e fora dela;
- g) manter atualizado o cadastro de Pesquisadores da UFRR, suas linhas de Pesquisa e principais resultados alcançados;
- h) divulgar amplamente Editais para financiamento das Pesquisas;
- i) responsabilizar-se pelos formulários de projetos e programas de pesquisa que sejam de competência específica da Pró-Reitoria;
- j) propor a elaboração e a atualização das resoluções sobre a Pesquisa na UFRR;

- k) manter atualizado o cadastro do corpo docente envolvido com as atividades de Pesquisa;
- l) proceder à avaliação permanente das atividades de Pesquisa, sugerindo alterações quando necessário;
- m) auxiliar na elaboração do Relatório Anual de Atividades da Pró-Reitoria;
- n) representar a UFRR, dentro e fora da Instituição, quando solicitado.

**Art. 5º** – O cargo de Diretor de Pós-Graduação (CD-04) será ocupado por servidor da UFRR, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e nomeado pelo Reitor.

**Parágrafo único:** A diretoria de Pós-Graduação terá as seguintes atribuições:

- a) orientar e coordenar o planejamento das atividades de ensino de Pós-Graduação e elaborar o calendário anual de atividades, submetendo-os à apreciação dos órgãos competentes;
- b) Acompanhar o desempenho dos servidores afastados para curso de Pós-Graduação;
- c) Estimular a criação de Cursos *Stricto sensu* na UFRR;
- d) Estimular a criação de Cursos *Lato sensu* na UFRR;
- e) Acompanhar o desempenho dos Cursos de Pós-Graduação na UFRR;
- f) Articular parcerias institucionais para a realização de Cursos de Pós-Graduação;
- g) Manter intercâmbio com os principais órgãos fomentadores de bolsas de estudo;
- h) Propor a elaboração e a atualização das resoluções sobre a Pós-Graduação na UFRR;
- i) elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de Pós-Graduação;
- j) manter o fluxo de informações entre a UFRR e os professores afastados para Pós-Graduação, inclusive no que concerne à avaliação da GED;
- k) responsabilizar-se pelos formulários de projetos e programas de pós-graduação que sejam de competência específica da Pró-Reitoria;
- l) manter atualizado o cadastro do corpo docente envolvido com as atividades de Pós-Graduação;
- o) proceder à avaliação permanente das atividades de Pós-Graduação, sugerindo alterações quando necessário;
- p) auxiliar na elaboração do Relatório Anual de Atividades da Pró-Reitoria;
- q) representar a UFRR, dentro e fora da Instituição, quando solicitado.

**Art. 6º** – As funções de Secretária Administrativas (FG-06) da PRPPG e das Diretorias serão ocupadas por servidor da UFRR, indicado pelo Pró-Reitor e nomeado pelo Reitor.

**Parágrafo único:** Serão atribuições das Secretarias Administrativas da Pró-Reitoria e das Diretorias:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Pró-Reitoria;
- b) elaborar portarias, atas, ofícios, memorandos ou quaisquer outros documentos oficiais que se façam necessários ao trabalho;
- c) auxiliar no cumprimento das atribuições da Pró-Reitoria e das Diretorias;

- d) organizar as agendas da Pró-Reitoria e das Diretorias;
- e) manter a atualização e a organização dos documentos da Pró-Reitoria como um todo;

**Art. 7º** –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, Boa Vista–RR, 21 de julho de 2004.

**Prof. Roberto Ramos Santos**  
Reitor

## ANEXO

### ORGANOGRAMA DA PRPPG

